



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, no qual será julgada pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade – To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 09 de Junho de 2020 às 10h00min.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.natividade.to.gov.br, através do e-mail: licitacao.natividade19@gmail.com, e na sala da CPL/PMN, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Natividade - To, em sua sede na Rua 07 de Setembro nº 31 - Centro - Natividade - To, - CEP: 77.370-000 – Fone: (63) 3372-1798, no paço da Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min às 13h00min.

Natividade - To, 26 de Maio de 2020.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, em virtude da demanda existente, O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento no qual ocorrerá no dia 09 de Junho de 2020 às 10h00min na sala do Pregoeiro Oficial no paço da Prefeitura Municipal de Natividade – To situada na Rua 07 de Setembro nº 31 - CEP: 77.370-000 - Centro - Fone: (63) 3372-1798, no paço da Prefeitura Municipal de Natividade – To.

I – INFORMAÇÕES

1.1 O Edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.natividade.to.gov.br, ou através do e-mail: licitacao.natividade19@gmail.com, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala do Pregoeiro Oficial e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Natividade - To, nos dias úteis das 07h00min as 13h00min, situada na Rua 07 de Setembro nº 31 - CEP: 77.370-000 - Centro - Fone: (63) 3372-1798, no paço da Prefeitura Municipal de Natividade – To.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial para registro de preço para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Os materiais, objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preço, deverão ser entregues, de acordo com a demanda do Fundo Municipal ou após a emissão da requisição/pedido, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante e indissociável deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão Presencial para Registro de Preço, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial para registro de preço.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial para registro de preço, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste edital principalmente documentação e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Natividade suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- d) Pessoas Físicas.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento, o representante da cada licitante deverá apresentar simultaneamente em envelopes distintos indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, contendo Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, respectivamente, e deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame e deverão ainda conter na sua parte externa, os dizeres:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:....
CNPJ:....

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:....
CNPJ:....

5.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo

de Anexo VII, Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, sob pena da não participação no certame.

5.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.4 O envelope nº 1 conterá a Carta Proposta Comercial que deverá estar acompanhada das Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços que fazem parte do Anexo I (Termo de Referência) em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir modelo sugestivo consistente do Anexo IV, deste edital, além de atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 Deverão ser cotados, prioritariamente, medicamentos genéricos devidamente reconhecidos pela Anvisa e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais medicamentos, ficam a critério do profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde analisar sua aceitabilidade;

5.4.2 Considerando que o julgamento será feito por item, não será obrigatório a cotação de todos os itens do lote obedecendo às especificações, quantitativos e apresentação das unidades de embalagem quando cotadas em caixa (exemplo: Cx/100), salvo aqueles cotados em unidades;

5.4.3 Os materiais deverão conter a validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material. No caso cuja natureza determina uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um (01) mês da data de fabricação, com exceção daqueles medicamentos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado;

5.4.4 A proposta deverá indicar Marca ou fabricante;

5.4.5 Apresentar Declaração que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4.6 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias;

5.4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais;

5.4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.9 Poderá ser solicitada antes da aceitabilidade da proposta, amostra do produto cotado para apreciação técnica, que emitirá um laudo favorável ou desfavorável sobre os produtos, o que ensejará na aceitação ou desclassificação da proposta. As amostras, se solicitadas, não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.4.10 A Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.11 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5.4.12 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC n.º 135, de 29/05/2003 da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior;

5.4.13 Apresentar Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.2 deste edital;

5.4.14 Todas as exigências deste item e sub-itens, deverão ser apresentados dentro do envelope 01, juntamente com a proposta, sub pena de desclassificação.

5.5 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.5.1.1 - Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou (CNH));

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.5.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.5.1.6 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.5.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade, no qual o mesmo é obrigatoriamente ter reconhecimento de assinatura do declarante em cartório;

5.5.2.2 - Licença de funcionamento fornecido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Estado dentro da data de validade;

5.5.2.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

5.5.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

5.5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3.2 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

5.5.3.3 - Apresentar capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

5.5.3.4 - Apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.3.4.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.5.4 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.3 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal

do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.5.4.9 - Declaração de Fatos Supervenientes do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e IN-MARE 05/95 – Modelo, conforme Anexo V;

5.5.4.10 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Modelo, conforme Anexo VI.

5.5.4.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.5.4.12 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público do Município ou membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência e confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

6.4 A veracidade dos documentos emitidos via internet poderá ser conferida pela comissão de licitação mediante consulta;

6.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

7.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual - vide anexo II.

7.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7.3 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento de Programas do Fundo Municipal de Saúde de Natividade do Exercício de 2020,

VIII – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na data da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá credenciamento às 10h00min do dia 09 de Junho de 2020, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão.

8.2 Na hora e local indicado no subitem 8.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de Preço:

9 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

9.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, sendo que os representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

9.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

9.3 - Termo de Credenciamento (Anexo III), Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.5 - Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) e (CPF) ou (CNH).

9.6 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

9.7 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

9.8 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

9.9 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.9 - Em caso de representante:

9.10 - Além do Termo de Credenciamento (Anexo III), cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- 9.11 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;
- 9.12 - Cópia do documento oficial de identidade (RG) e (CPF) ou (CNH), do representante.
- 9.13 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.
- 9.14 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.
- 9.15 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.
- 9.16 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.
- 9.17 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.18 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 9.19 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- 9.20 - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;
- 9.21 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”;

- 10.1 - Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços de cada item;
- 10.2 - Abertura da fase de lances, por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço do item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 10.3 - Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

10.4 - Condução de rodadas de lances verbais, por item sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.5 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.6 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva, O pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas adequando o lance vencedor do item com os preços unitários e totais de cada item, consignando-a em ata;

10.8 - A empresa vencedora terá um prazo de até 24 horas para apresentação da nova proposta com adequação dos preços ao lance ofertado, cujos preços unitários e totais do item e não poderão estar acima do valor estimado pela administração;

10.9 - Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta em pendrive no formato Word ou Excel.

10.10 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS em ordem crescente de preços de cada item;

10.10.1 - Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

10.10.2 - Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;

10.10.3 - Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

10.10.4 - Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menores preços por item;

10.10.5 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10.8 - Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

10.10.9 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.10.10 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

11.1.1 - Provisoriamente, por intermédio do responsável do Almoxarifado para recebimento dos materiais para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

11.1.2 - Definitivamente, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de quinze (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

11.1.3 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho e Solicitação.

11.2 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes do Termo de Referência, no Fundo Municipal da Saúde com um prazo após a entrega do pedido de até 72 (Setenta e duas) horas;

11.3 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, devendo para tanto estar em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada.

11.4 - A licitante vencedora deverá fornecer, prioritariamente, medicamentos genéricos devidamente reconhecidos pela ANVISA e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais medicamentos, ficam a critério do profissional farmacêutico do Fundo Municipal da Saúde priorizar o medicamento.

XII – PENALIDADES

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - O presente Pregão Presencial para registro de preço poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 - As normas deste Pregão Presencial para registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.7 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial ou Equipe de apoio através do fax (63) - 3372-1798, como também poderão adquirir o edital diretamente na sala do Pregoeiro Oficial do Município no paço da Prefeitura Municipal de Natividade – To situada na Rua 07 de Setembro nº 31 - CEP: 77.370-000 - Centro - Fone: (63) 3372-1798, no paço da Prefeitura Municipal de Natividade – To, no centro deste Município, através do Site Oficial do Município: www.natividade.to.gov.br, ou através do e-mail: licitacao.natividade19@gmail.com.

13.8 - Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecido na lei registrados na Ata de Registro de Preços.

XV – DO TERMO DE CONTRATO:

15.1 As obrigações, decorrentes deste Pregão Presencial para registro de preços, consubstanciar-se-ão em assinatura da Ata de Contrato para fornecimento, conforme Anexo II;

15.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

15.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

15.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVI - DO FORO



16.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial para registro de preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natividade - To.

XVII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS;

- 17.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;
- 17.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;
- 17.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 17.6 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;
- 17.7 Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- 17.8 Anexo VIII – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual (quando for o caso);
- 17.9 Anexo IX - Declaração de Aceitação das Condições Deste Edital;

Natividade - To, 26 de Maio de 2020.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade – To, tendo em vista que as especificações e quantidades serão definidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei 8.666/93.

1.3. As empresas deverão observar as especificações solicitadas em edital, devendo obrigatoriamente toda proposta estar de acordo em termos de dosagem, quantidade especificada em litros ou mililitros, gramas ou miligramas, solicitação de copo-medida ou mesmo aplicadores (espátulas) nas quantidades especificadas no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Aquisição de medicamentos para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Natividade - To, no qual necessitam destes itens para utilização em pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, no Hospital Municipal e nas diversas unidades de Saúdes, mantidas pelo poder público Municipal.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS:

3.1 – Custos estimados para aquisição estão baseados conforme abaixo;

LOTE 01					
MEDICAMENTOS: COMPRIMIDOS, LIQUIDOS, POMADAS, INJETAVEIS					
Itens	Descrições dos Produtos	Unid.	Quant	Valor Unitário (média)	Valor Total (média)
01	acebrofilina 25mg/5ml inf 100ml xarope	frasco	100	5,56	555,67
02	acebrofilina 50mg/5ml ad 100ml xarope	frasco	100	10,10	1.010,33
03	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3 mg + 3 mg)/ml	ampola	100	12,18	1.218,00
04	acetilcisteína 20mg/ml 120ml	frasco	100	10,04	1.004,33
05	aciclovir 200mg	comp	3.000	0,73	2.200,00
06	aciclovir 50mg/g creme 10gr	tubo	500	6,33	3.163,33
07	ácido acetilsalicílico 100mg	comp	24.000	0,06	1.440,00
08	ácido ascórbico 200mg/ml 20ml gotas	frasco	300	2,47	741,00
09	ácido ascórbico 500mg	comp	1.200	0,26	308,00
10	ácido fólico 0,2mg/ml 30ml solução oral	frasco	60	11,41	684,40



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

11	ácido fólico 5mg	comp	12.000	0,11	1.280,00
12	ácido tranexâmico 250mg	comp	180	7,44	1.338,60
13	ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml	ampola	300	5,90	1.770,00
14	adrenalina 01mg 1ml	ampola	300	4,18	1.254,00
15	agua p/ injeção 10ml	ampola	6.000	0,36	2.140,00
16	albendazol 400mg	comp	4.000	1,10	4.400,00
17	albendazol 40mg/ml 10ml suspensão oral	frasco	1.000	2,41	2.413,33
18	alendronato de sódio 70mg	comp	400	2,13	850,67
19	alopurinol 100mg	comp	2.000	0,19	386,67
20	alopurinol 300mg	comp	2.000	0,43	853,33
21	alprazolam 0,5mg	comp	600	0,23	140,00
22	alprazolam 1mg	comp	600	0,19	116,00
23	alprazolam 2mg	comp	600	0,38	226,00
24	ambroxol adulto 100ml xarope	frasco	1.000	3,90	3.896,67
25	ambroxol pediátrico 100ml xarope	frasco	1.000	3,46	3.460,00
26	amicacina 100mg 2ml	ampola	200	4,17	834,00
27	amicacina 500mg 2ml	ampola	200	4,81	962,00
28	aminofilina 100mg	comp	3.000	0,16	490,00
29	aminofilina inj 24mg/ml 10ml	ampola	600	2,21	1.326,00
30	amiodarona 200mg	comp	3.000	1,24	3.720,00
31	amiodarona inj 50mg/ml 3ml	ampola	300	3,91	1.172,00
32	amitriptilina 25mg	comp	5.000	0,12	600,00
33	amitriptilina 75mg	comp	600	0,46	276,00
34	amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml 70ml suspensão oral	frasco	150	33,17	4.975,50
35	amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	comp	1.200	2,58	3.100,00
36	amoxicilina 500mg	comp	12.000	0,39	4.640,00
37	amoxicilina 50mg/ml 60ml suspensão oral	frasco	1.000	8,20	8.203,33
38	ampicilina 500mg capsula	comp	3.000	0,77	2.320,00
39	ampicilina 50mg/ml 60ml suspensão oral	frasco	300	7,56	2.268,00
40	ampicilina sodica inj 1gr	ampola	500	11,22	5.610,00
41	ampicilina sodica inj 500mg	ampola	500	7,69	3.846,67
42	anlodipino 10mg	comp	12.000	0,20	2.440,00
43	anlodipino 5mg	comp	12.000	0,10	1.160,00
44	atenolol 100mg	comp	6.000	0,14	840,00
45	atenolol 25mg	comp	6.000	0,08	480,00
46	atenolol 50mg	comp	18.000	0,10	1.800,00
47	atropina 0,250mg 1ml	ampola	300	0,68	205,00
48	azitromicina 40mg/ml 15ml suspensão	frasco	600	20,20	12.118,00
49	azitromicina 500mg	comp	6.000	4,49	26.920,00
50	baclofeno 10mg	comp	1.500	0,40	605,00
51	bicarbonato de sodio - 8,4% 10ml	ampola	300	1,53	458,00
52	biperideno 2mg	comp	1.200	0,54	644,00
53	biperideno injetável 5mg/ml 1ml cx/25	cx	04	102,32	409,27
54	bissulfato de clopidogrel 75mg	comp	600	1,52	910,00
55	bromazepam 3mg	comp	1.200	0,28	332,00
56	bromazepam 6mg	comp	1.200	0,46	552,00



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

57	brometo de ipratropio gts 0,250mg/ml 20ml solução inalante	frasco	150	1,71	256,50
58	bromidrato de fenoterol gts 05mg/ml 20ml solução inalante	frasco	150	7,14	1.071,50
59	bromoprida 10mg	comp	3.000	0,34	1.030,00
60	bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	frasco	200	2,77	553,33
61	bromoprida inj 10mg/2ml 2ml	ampola	500	3,91	1.953,33
62	bupivacaina pesada 0,5% 4ml	ampola	150	5,86	879,50
63	bupropiona 150mg	comp	600	1,18	708,00
64	butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml gts	frasco	200	10,35	2.070,00
65	butilbrometo de escopolamina+dipirona	comp	5.000	0,85	4.266,67
66	captopril 25mg	comp	30.000	0,09	2.800,00
67	captopril 50mg	comp	4.000	0,16	626,67
68	carbamazepina 200mg	comp	5.000	0,27	1.333,33
69	carbamazepina 20mg/ml 100ml	frasco	500	25,35	12.676,67
70	carbamazepina 400mg	comp	4.000	1,76	7.040,00
71	carbonato de calcio 500mg	comp	6.000	0,15	920,00
72	carbonato de lítio 300mg	comp	5.000	0,72	3.616,67
73	carvedilol 12,5mg	comp	3.000	0,62	1.870,00
74	carvedilol 25mg	comp	3.000	0,62	1.870,00
75	carvedilol 3,125mg	comp	3.000	0,62	1.870,00
76	carvedilol 6,25mg	comp	3.000	0,62	1.870,00
77	cefalexina 500mg	comp	6.000	0,91	5.440,00
78	cefalexina 50mg/ml 60ml suspensão oral	frasco	500	15,78	7.890,00
79	cefalotina 1gr	ampola	500	40,49	20.246,67
80	ceftriaxona 1gr	ampola	500	39,67	19.835,00
81	cetamina 50mg/ml 25x02ml	cx	02	525,58	1.051,16
82	cetoconazol 2% 20mg/g 100ml xampu	frasco	150	9,39	1.408,50
83	cetoconazol 200mg	comp	3.000	0,41	1.220,00
84	cetoconazol 20mg/g 30g creme	tubo	500	3,90	1.948,33
85	cetoprofeno 100mg iv	ampola	500	8,09	4.045,00
86	cimetidina 150mg/ml	ampola	600	1,51	904,00
87	cimetidina cp de 200mg	comp	3.000	0,29	860,00
88	cinarizina 25mg	comp	2.100	0,17	364,00
89	cinarizina 75mg	comp	2.100	0,30	623,00
90	ciprofloxacino 500mg	comp	6.000	0,47	2.820,00
91	ciprofloxacino inj.200mg sol.100ml	ampola	50	58,66	2.932,83
92	citalopram 20mg	comp	600	0,48	288,00
93	clindamicina 600mg/4ml injetaves	ampola	500	11,60	5.800,00
94	clonazepam 0,5mg	comp	3.000	0,20	610,00
95	clonazepam 2,5 mg/ml 20ml	frasco	400	5,02	2.009,33
96	clonazepam 2mg	comp	3.000	0,21	640,00
97	cloranfenicol injetavel iv 10ml	ampola	300	8,09	2.427,00
98	cloreto de potássio 15% injetavel 10ml	ampola	400	0,47	188,00
99	cloreto de potássio 19,1% injetavel 10ml	ampola	400	0,47	188,00
100	cloreto de sódio 0,9% nasal gotas 30ml	frasco	300	1,39	418,00



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

101	cloreto de sódio 10% 10ml	ampola	400	0,45	178,67
102	cloreto de sodio 20% injetavel 10ml	ampola	400	0,45	178,67
103	cloreto de sodio inj 0,9% 10ml	ampola	400	0,39	154,67
104	clorpromazina 25mg/5ml	ampola	150	2,19	328,50
105	clorpromazina 100mg	comp	1.200	0,56	672,00
106	clorpromazina 25mg	comp	1.200	0,49	588,00
107	clorpromazina 40mg/ml 20ml solução oral	frasco	50	12,00	599,83
108	clotrimazol topico	tubo	50	7,38	368,83
109	colagenase c/clorafenicol 30g pomada	tubo	200	35,18	7.036,67
110	complexo b	comp	4.000	0,11	440,00
111	complexo b injetavel 02ml	ampola	1.200	1,69	2.028,00
112	deslanosideo 0,2 mg 2ml	ampola	300	2,77	830,00
113	dexametasona 0,1 mg/ml 120ml elixir	frasco	500	3,40	1.698,33
114	dexametasona 0,1% creme 10 gr	tubo	600	2,92	1.752,00
115	dexametasona 1ml 2mg/ml	ampola	1.500	1,28	1.925,00
116	dexametasona 4mg	comp	2.500	0,40	991,67
117	dexametasona 4mg/ml inj 02,5ml	ampola	1.500	1,56	2.335,00
118	dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml xarope	frasco	1.000	2,39	2.393,33
119	dexclorfeniramina 2mg	comp	6.000	0,22	1.340,00
120	diazepam 10mg	comp	5.000	0,16	816,67
121	diazepam 5mg	comp	5.000	0,15	766,67
122	diazepam inj 5mg/ml 02ml	ampola	400	2,01	802,67
123	diclofenaco dietilamonio gel 11,6mg 60gr	tubo	150	7,96	1.193,50
124	diclofenaco potassico 50mg	comp	4.000	0,15	613,33
125	diclofenaco resinato gts 20ml	frasco	100	9,39	939,00
126	diclofenaco sódico 50mg	comp	6.000	0,12	720,00
127	diclofenaco sódio 75mg/ml 3ml	ampola	1.500	1,44	2.165,00
128	digoxina 0,25mg	comp	9.000	0,16	1.470,00
129	dimenidrato+piridoxina 50mg/50mg 1ml	ampola	1.000	2,76	2.756,67
130	dipirona sódica 500mg	comp	18.000	0,33	6.000,00
131	dipirona sódica 500mg/ml 10ml solução oral	frasco	1.500	1,64	2.455,00
132	dipirona sódica injetavel 500mg/ml 2ml	ampola	2.000	1,42	2.846,67
133	dopamina inj. 5mg/ml 10ml	ampola	200	3,11	622,67
134	doxazosina 2mg	comp	600	0,52	312,00
135	doxazosina 4mg	comp	600	1,11	666,00
136	doxiciclina 100mg	comp	1.200	0,29	344,00
137	efedrina 50mg/ml 1ml	ampola	150	16,88	2.532,00
138	enalapril 10mg	comp	15.000	0,12	1.800,00
139	enalapril 20mg	comp	15.000	0,16	2.450,00
140	enalapril 5mg	comp	4.000	0,27	1.066,67
141	escitalopram 10mg	comp	600	0,64	384,00
142	escitalopram 15mg	comp	600	0,72	434,00
143	escitalopram 20mg	comp	600	1,01	604,00
144	escopolamina (butilbrometo) +dipirona injetável 5ml	ampola	1.200	3,06	3.676,00
145	escopolamina simples injetavel 1ml	ampola	1.200	2,57	3.088,00
146	espironolactona 100mg	comp	4.000	0,88	3.506,67
147	espironolactona 25mg	comp	7.200	0,40	2.856,00
148	espironolactona 50mg	comp	4.000	0,54	2.146,67



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

149	etilefrina 10mg/ml 06x01ml	cx	40	13,37	534,67
150	fenitoina injetavel 50mg/ml 5ml	ampola	150	5,01	751,00
151	fenitoína sódica 100mg	comp	5.000	0,45	2.233,33
152	fenobarbital 100mg	comp	5.000	0,22	1.116,67
153	fenobarbital 40mg/ml 20ml	frasco	250	5,80	1.450,00
154	fenobarbital injetavel 200mg/ml 1ml	ampola	100	3,34	333,67
155	fenobarbital injetavel 100mg/ml 2ml	ampola	100	3,34	333,67
156	fentanila inj 0,05mg/ml 10ml	ampola	100	8,25	825,00
157	fentanila inj 50mcg/ml 10ml	ampola	100	8,25	825,00
158	fitomenadiona 10mg/ml 1ml	ampola	500	2,68	1.341,67
159	fleet enema 130ml	frasco	300	12,65	3.794,00
160	fluconazol 150mg capsula	comp	6.000	0,82	4.940,00
161	fluoxetina 20mg capsula	comp	6.000	0,26	1.540,00
162	fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml 60ml solução oral	frasco	600	8,61	5.166,00
163	furosemida 10mg/ml 2ml	ampola	1.000	1,04	1.036,67
164	furosemida 40mg	comp	15.000	0,10	1.450,00
165	gabapentina 300mg	comp	1.200	0,92	1.100,00
166	gentamicina injetavel 10mg 02ml	ampola	300	1,61	482,00
167	gentamicina injetavel 20mg 02ml	ampola	300	2,12	635,00
168	gentamicina injetavel 40mg 02ml	ampola	1.000	1,64	1.636,67
169	gentamicina injetavel 80mg 02ml	ampola	1.000	1,64	1.636,67
170	glibenclamida 5mg	comp	36.000	0,09	3.120,00
171	gliconato de calcio 10% 10ml	ampola	200	3,84	767,33
172	glicose 25% 10ml	ampola	2.000	0,49	980,00
173	glicose 50% 10ml	ampola	2.000	0,49	980,00
174	haloperidol 2mg/ml 20ml solução oral	frasco	200	5,86	1.172,67
175	haloperidol 5mg	comp	5.000	0,45	2.233,33
176	haloperidol 5mg/ml 1ml	ampola	300	2,66	797,00
177	haloperidol decanoato 1ml	ampola	300	16,64	4.991,00
178	heparina iv 5.000ui/ml 5ml	ampola	200	19,88	3.976,00
179	heparina s/c 0,25ml	ampola	200	19,88	3.976,00
180	hidralazina 1ml 20mg/ml	ampola	300	9,71	2.912,00
181	hidroclorotiazida 25mg	comp	36.000	0,06	2.280,00
182	hidroclorotiazida 50mg	comp	6.000	0,08	500,00
183	hidrocortisona 100mg	ampola	500	5,61	2.803,33
184	hidrocortisona 500mg	ampola	500	15,24	7.621,67
185	hidroxido de aluminio 61,5mg suspensão 100ml	frasco	500	6,13	3.066,67
186	hidroxido de aluminio+hidroxido de magnesio 100ml	frasco	500	6,45	3.225,00
187	ibuprofeno 300mg	comp	12.000	0,47	5.640,00
188	ibuprofeno 600mg	comp	12.000	0,51	6.120,00
189	ibuprofeno gts 50mg/ml 30ml solução oral	frasco	1.000	2,70	2.700,00
190	imipramina 25mg	comp	600	0,73	440,00
191	imunoglobulina anti-rh 2ml	ampola	05	542,85	2.714,27
192	insulina apidra solostar 3ml (refil+caneta)	frasco	40	82,11	3.284,40
193	insulina lantus glargina solostar 100ui 3ml (refil+caneta)	frasco	40	191,30	7.652,00
194	insulina novorapid flexpen 100ui/ml 3ml (refil+caneta)	frasco	40	94,63	3.785,33
195	iodeto de potassio xarope 100ml	frasco	180	5,02	904,20



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

196	isossorbida 10mg	comp	900	0,41	366,00
197	isossorbida 20mg	comp	900	0,46	414,00
198	isossorbida 40mg	comp	900	0,52	468,00
199	isossorbida 5mg sublingual	comp	1.500	0,48	720,00
200	itraconazol 100mg capsula	comp	1.400	2,16	3.019,33
201	ivermectina 6mg	comp	3.000	8,02	24.050,00
202	levodopa+cloridrato benzerazida 200/50mg	comp	300	5,00	1.499,00
203	levomepromazina 100mg	comp	1.200	1,77	2.124,00
204	levomepromazina 25mg	comp	1.200	0,87	1.040,00
205	levonogestrel + etinilestradiol 0,15+0,03mg cx/21	comp	4.500	0,14	630,00
206	lidocaina 2% 30gr gel	tubo	400	5,41	2.165,33
207	lidocaina 2% s/ vaso 20ml	ampola	380	5,35	2.034,27
208	lidocaina 2% spray 50ml	frasco	30	128,78	3.863,40
209	lidocaina c/vaso 2% 20ml	ampola	50	6,39	319,50
210	loratadina 10mg	comp	6.000	0,22	1.340,00
211	loratadina 1mg/ml 100ml xarope	frasco	600	7,18	4.310,00
212	losartana potássica 100mg	comp	5.000	0,54	2.683,33
213	losartana potássica 25mg	comp	3.000	1,28	3.850,00
214	losartana potássica 50mg	comp	36.000	0,31	11.040,00
215	mebendazol 100mg	comp	7.000	0,11	770,00
216	mebendazol 20mg/ml 30ml suspensão	frasco	1.000	2,27	2.266,67
217	metformina 500mg	comp	12.000	0,17	2.080,00
218	metformina 850mg	comp	36.000	0,17	6.240,00
219	metildopa 250mg	comp	6.000	0,79	4.760,00
220	metildopa 500mg	comp	5.000	2,02	10.083,33
221	metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	ampola	600	2,75	1.648,00
222	metoclopramida 10mg	comp	6.000	0,30	1.780,00
223	metoclopramida 4mg/ml 10ml solução oral	frasco	600	1,29	776,00
224	metoclopramida 5mg/ml 2ml	ampola	1.000	0,81	813,33
225	metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal	tubo	600	8,73	5.238,00
226	metronidazol 250mg	comp	12.000	0,23	2.800,00
227	metronidazol 500mg injetavel 100ml	ampola	300	4,70	1.410,00
228	metronidazol susp 40mg/ml 120ml	frasco	500	9,26	4.630,00
229	miconazol 2% creme vaginal 80g	tubo	600	11,59	6.954,00
230	miconazol creme dermatologico 2% 28g	tubo	500	3,85	1.923,33
231	midazolam 15mg/3ml cx/5	cx	30	11,65	349,50
232	mikania glomerata (guaco) 0,1ml/ml 100ml xarope	frasco	500	4,18	2.090,00
233	morfina 0,2mg injetavel 1ml cx/50	cx	06	513,52	3.081,14
234	morfina 10mg injetavel 1ml cx/ 100	cx	06	523,48	3.140,90
235	neomicina+bacitracina 5mg+250ui 10gr pomada	tubo	1.000	3,74	3.743,33
236	nifedipino 10mg	comp	18.000	0,16	2.940,00
237	nifedipino 20mg	comp	1.800	0,16	294,00
238	nimesulida 100mg	comp	18.000	0,17	3.120,00
239	nimesulida 50mg/ml gts 15ml	frasco	600	4,44	2.662,00
240	nistatina 100.000 ui/ ml suspensão oral 30ml suspensão oral	frasco	500	7,55	3.775,00
241	nistatina creme vaginal	tubo	500	11,27	5.636,67
242	norepinefrina/bitartarato inj 8mg/4ml	ampola	180	5,35	963,60



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

243	noretisterona 0,35mg cx/35	cx	40	12,89	515,73
244	norfloxacino 400mg	comp	1.500	0,64	960,00
245	nortriptilina 25mg	comp	600	0,65	390,00
246	nortriptilina 50mg	comp	600	0,95	568,00
247	óleo de girassol (dersani) 100ml	frasco	200	6,98	1.396,00
248	óleo mineral 100ml	frasco	200	4,11	822,00
249	omeprazol 10ml iv 40mg	ampola	500	12,38	6.191,67
250	omeprazol 20mg	comp	18.000	0,18	3.300,00
251	omeprazol 40mg	comp	3.000	0,61	1.830,00
252	ondasetrona injetavel 2ml	ampola	600	2,47	1.482,00
253	oxacilina inj.de 500mg	ampola	500	5,48	2.741,67
254	oxcarbamazepina 300mg	comp	300	1,72	516,00
255	oxcarbamazepina 6% susp 60mg/ml 100ml	frasco	30	102,97	3.089,00
256	oxcarbamazepina 600mg	comp	300	2,33	699,00
257	oxibutina 5mg	comp	600	2,15	1.288,00
258	oxitocina injetavel 5ui/ml 1ml	ampola	400	2,54	1.017,33
259	paracetamol 200mg/ml solução oral 10ml	frasco	1.000	1,24	1.240,00
260	paracetamol 500mg	comp	15.000	0,15	2.300,00
261	paracetamol 750mg	comp	4.000	0,22	893,33
262	paroxetina 20mg	comp	1.000	0,54	536,67
263	pasta d' agua	frasco	170	11,02	1.872,83
264	penicilina benzatina 1.200.000ui injetável	ampola	600	23,33	13.998,00
265	penicilina benzatina 600.000ui injetável	ampola	600	22,03	13.218,00
266	penicilina cristalina 5.000.000ui injetável	ampola	200	15,64	3.128,00
267	penicilina procaína+benzilpenicilina potássica 300.000 ui+100.000 ui	ampola	600	8,47	5.084,00
268	permetrina 1% 60ml loção	frasco	150	4,50	674,50
269	permetrina 5% 60ml loção	frasco	150	5,74	860,50
270	petidina 50mg/ml 2ml cx/25	cx	10	122,86	1.228,60
271	piracetam 5ml 200mg/ml cx/12	cx	10	58,76	587,60
272	piroxicam 20mg	comp	2.000	0,34	686,67
273	polivitaminico e poliminerais	comp	4.000	0,21	853,33
274	polivitaminico xarope 100ml	frasco	200	5,32	1.064,00
275	prednisona 20mg	comp	5.000	0,43	2.133,33
276	prednisona 5mg	comp	5.000	0,19	966,67
277	prometazina 25mg	comp	6.000	0,24	1.460,00
278	prometazina 25mg/ml 2ml	ampola	1.000	3,89	3.886,67
279	propranolol 40mg	comp	18.000	0,10	1.740,00
280	propofol 10mg/ml inj 20ml cx/10	cx	04	236,56	946,24
281	protetor solar fps30 120ml loção	frasco	100	16,94	1.694,33
282	protetor solar fps50 120ml loção	frasco	100	27,10	2.710,33
283	quetiapina 100mg	comp	300	1,62	485,00
284	quetiapina 200mg	comp	300	2,07	622,00
285	quetiapina 25mg	comp	300	1,59	477,00
286	quetiapina 50mg	comp	300	1,61	482,00
287	ranitidina 150mg	comp	10.000	0,27	2.666,67
288	ranitidina 15mg/ml 120ml xarope	frasco	50	13,87	693,33
289	ranitidina 25mg/ml 2ml	ampola	1.000	1,46	1.463,33



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

290	rifamicina spray 20ml	frasco	200	14,71	2.942,67
291	risperidona 1mg	comp	2.000	0,71	1.426,67
292	risperidona 1mg/ml gts 30ml	frasco	120	29,98	3.597,20
293	risperidona 2mg	comp	2.000	0,81	1.626,67
294	risperidona 3mg	comp	2.000	1,16	2.320,00
295	saccharomicesboulard adulto	cápsula	600	0,99	592,00
296	saccharomicesboulard pediátrico	sa	600	2,87	1.722,00
297	sais para reidratação oral 27,9g	sa	1.200	1,02	1.220,00
298	salbutamol 0,4mg/ml 100ml	frasco	300	2,28	683,00
299	salbutamol 120,5 mcg/dose aerosol	frasco	200	21,51	4.301,33
300	secnidazol 1gr	comp	5.000	1,06	5.283,33
301	sertralina 100mg	comp	600	0,73	440,00
302	sertralina 50mg	comp	2.000	0,61	1.220,00
303	simeticona 40mg	comp	6.000	0,23	1.400,00
304	simeticona 75mg/ml 10ml gotas	frasco	600	1,95	1.172,00
305	sinvastatina 10mg	comp	2.000	0,15	306,67
306	sinvastatina 20mg	comp	12.000	0,16	1.960,00
307	sinvastatina 40mg	comp	12.000	0,38	4.520,00
308	solução de manitol 20% 500ml	frasco	200	9,91	1.982,00
309	solução fisiológica 0,9% 100ml	frasco	2.400	4,00	9.592,00
310	solução fisiológica 0,9% 250ml	frasco	2.000	4,57	9.140,00
311	solução fisiologica 0,9% 500ml	frasco	2.000	5,80	11.600,00
312	solução glicerina 500ml	frasco	100	11,86	1.186,33
313	solução glicofisiologica 250ml	frasco	1.500	5,02	7.535,00
314	solução glicofisiologica 500ml	frasco	1.500	6,33	9.490,00
315	solução glicosada 5% 100ml	frasco	1.000	4,06	4.060,00
316	solução glicosada 5% 250ml	frasco	1.200	4,90	5.884,00
317	solução glicosada 5% 500ml	frasco	1.200	5,90	7.080,00
318	solução ringer c/ lactado 250ml	frasco	720	5,02	3.616,80
319	solução ringer c/ lactado 500ml	frasco	720	5,68	4.087,20
320	solução ringer simples 500ml	frasco	720	5,68	4.087,20
321	sulfadiazina de prata 1% 30gr creme	tubo	200	6,79	1.357,33
322	sulfadiazina de prata 400gr creme	tubo	96	57,74	5.543,36
323	sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml 50ml suspensão oral	frasco	500	3,65	1.826,67
324	sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	comp	5.000	0,22	1.116,67
325	sulfato de magnésio inj. 10% 10 ml	ampola	400	1,63	650,67
326	sulfato de magnésio inj. 50% 10 ml	ampola	400	2,06	825,33
327	sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	frasco	400	1,70	680,00
328	sulfato ferroso 40mg	comp	12.000	0,11	1.320,00
329	sulfato ferroso 5mg/ml xpe 100ml	frasco	400	2,61	1.042,67
330	tenoxicam 20mg	comp	2.000	1,09	2.180,00
331	tenoxican 20mg	ampola	500	15,72	7.860,00
332	tenoxican 40mg	ampola	500	19,94	9.971,67
333	tiamina 300mg	comp	3.000	0,40	1.190,00
334	tiopental injetável 500 mg	frasco	30	63,67	1.910,20
335	tioridazina 100mg	comp	900	1,02	915,00
336	tioridazina 25mg	comp	900	0,97	870,00



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

337	tioridazina 50mg	comp	900	0,97	870,00
338	topiramato 100mg	comp	1.000	1,55	1.546,67
339	topiramato 25mg	comp	1.000	0,45	446,67
340	topiramato 50mg	comp	1.000	0,50	500,00
341	tramadol 100mg/2ml 2ml inj	ampola	1.000	1,95	1.953,33
342	tramadol 50mg	comp	2.500	0,32	808,33
343	valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg	comp	3.500	0,72	2.531,67
344	valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg/5ml 100ml xpe	frasco	400	8,74	3.496,00
345	valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg	comp	3.500	1,32	4.631,67
346	venlafaxina 150mg	comp	300	4,38	1.315,00
347	venlafaxina 37,5mg	comp	300	2,14	641,00
348	venlafaxina 75mg	comp	300	2,67	802,00
349	vitamina c 5ml	ampola	1.500	1,44	2.165,00
Valor Global EstimadoR\$:					878.588,23

LOTE 02
MATERIAIS: INSUMOS E HOSPITALARES DIVERSOS

Itens	Descrições dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário (média)	Valor Total (média)
01	abaixador de língua madeira pct/100 unid.	cx	60	5,40	324,20
02	absorvente com gel para incontinência 20x1	pct	30	12,22	366,60
03	adesivo circular (blood stop) cx/500 unid.	cx	20	19,20	384,00
04	água oxigenada 1000ml vol 10	frasco	72	8,23	592,56
05	água p/ autoclave 5000ml	gl	150	16,33	2.450,00
06	água p/ injeção 500ml	frasco	200	5,76	1.152,00
07	agulha desc. para raque 22 gr	unid.	75	9,87	740,25
08	agulha desc. para raque 23 gr	unid.	75	12,52	939,25
09	agulha desc. para raque 25 gr	unid.	75	14,16	1.062,25
10	agulha descartável 13x4,5 cx/100 unid.	cx	72	13,98	1.006,56
11	agulha descartável 20x5,5 cx/100 unid.	cx	72	13,98	1.006,56
12	agulha descartável 25x7 cx/100 unid.	cx	72	13,98	1.006,56
13	agulha descartável 25x8 cx/100 unid.	cx	72	13,98	1.006,56
14	agulha descartável 30x7 cx/100 unid.	cx	48	13,98	671,04
15	agulha descartável 30x8 cx/100 unid.	cx	48	13,98	671,04
16	agulha descartável 40x12 cx/100 unid.	cx	72	13,98	1.006,56
17	álcool 70% 1000ml	litro	600	10,58	6.348,00
18	álcool gel 500gr 70%	frasco	600	15,82	9.494,00
19	álcool iodado 1000ml	litro	36	22,21	799,56
20	algodão 500gr	pct	120	18,68	2.242,00
21	algodão ortopédico 10cmx1 pct/12 unid.	pct	48	8,11	389,28



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

22	algodão ortopédico 15cmx1 pct/12 unid.	pct	48	11,73	563,04
23	algodão ortopédico 20cmx1 pct/12 unid.	pct	48	15,86	761,44
24	almotolia plástica escura 250ml	unid.	45	4,51	202,80
25	almotolia plástica escura 500ml	unid.	45	6,11	275,10
26	almotolia plástica transparente 250ml	unid.	45	4,51	202,80
27	almotolia plástica transparente 500ml	unid.	45	6,11	275,10
28	ambú reanimador adulto de silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. é indicado para ser utilizado como	unid.	04	399,56	1.598,23
29	ambú reanimador neonatal de silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. é indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação.	unid.	04	358,43	1.433,72
30	ambú reanimador pediátrico de silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. é indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação.	unid.	04	364,30	1.457,21
31	aparelho p.a braço digital	unid.	20	258,54	5.170,73
32	atadura crepe 10cm pct/12 unid.	pct	500	6,46	3.231,67
33	atadura crepe 12cm pct/12 unid.	pct	200	7,64	1.528,00
34	atadura crepe 15cm pct/12 unid.	pct	500	9,99	4.995,00
35	atadura crepe 20cm pct/12 unid.	pct	500	13,16	6.581,67
36	atadura gessada 10cmx3m cx/20 unid.	cx	10	52,89	528,87
37	atadura gessada 15cmx3m cx/20 unid.	cx	10	70,51	705,10
38	atadura gessada 20cmx3m cx/20 unid.	cx	10	129,27	1.292,70
39	avental descartável manga curta pt/10 unid.	pct	40	19,95	798,13
40	avental descartável manga longa	unid.	500	23,94	11.970,00
41	macacão proteção contra riscos biológicos e químicos impermeável - gramatura: 41.5g/m2	unid.	100	96,15	9.615,00
42	bolsa coletora de urina s/fechado 2000ml	unid.	250	5,20	1.300,00
43	bolsa de colostomia drenavel	unid.	160	15,16	2.425,60
44	cabo p/ bisturi	unid.	10	14,67	146,70
45	campo operatório 45x50cm 50x1	pct	60	91,07	5.464,40
46	cateter intravenoso nº 14	unid.	450	1,51	678,00
47	cateter intravenoso nº 16	unid.	450	1,51	678,00
48	cateter intravenoso nº 18	unid.	450	1,51	678,00
49	cateter intravenoso nº 20	unid.	1.500	1,51	2.260,00
50	cateter intravenoso nº 22	unid.	1.500	1,51	2.260,00
51	cateter intravenoso nº 24	unid.	1.500	1,57	2.350,00
52	cateter tipo óculos adulto	unid.	400	1,65	658,67
53	cateter tipo óculos infantil	unid.	400	1,65	658,67
54	clamp umbilical	unid.	300	0,58	174,00
55	colar cervical de espuma "g"	unid.	20	14,10	282,07



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

56	colar cervical de espuma "m"	unid.	20	14,10	282,07
57	colar cervical de espuma "p"	unid.	20	14,10	282,07
58	colar cervical filadélfia c/ orifício	unid.	08	118,15	945,17
59	coletor de urina desc. s/aberto 2000 ml cordão	unid.	1.000	0,77	773,33
60	coletor de urina feminino 10x1	pct	20	7,13	142,67
61	coletor de urina masculino 10x1	pct	20	7,13	142,67
62	coletor incontinência urinaria (preservativo + extensão)	unid.	700	1,76	1.232,00
63	coletor material perfuro/cortante 13 lts	unid.	80	7,64	611,20
64	coletor material perfuro/cortante 20lts	unid.	80	10,46	836,80
65	coletor material perfuro/cortante 7lts	unid.	80	5,76	460,80
66	coletor universal 80ml	unid.	800	0,47	376,00
67	compressa de gaze 7,5x7,5 cm 11f pt/10 estéril	pct	500	1,19	595,00
68	compressa de gaze 7,5x7,5cm 9f 180g	pct	600	19,33	11.600,00
69	detergente enzimático 1000ml	frasco	36	57,59	2.073,12
70	equipo macro gotas completo	unid.	3.000	2,29	6.860,00
71	equipo micro gotas com injetor lateral	unid.	400	2,35	940,00
72	equipo multivias	unid.	2.000	1,59	3.180,00
73	equipo para nutrição enteral	unid.	400	2,71	1.082,67
74	equipo para transfusão de sangue	unid.	36	5,06	182,04
75	escova cervical	unid.	1.700	0,54	912,33
76	escova pvpi para assepsia	unid.	250	5,29	1.322,50
77	esfigmomanômetro adulto	unid.	24	104,59	2.510,24
78	esfigmomanômetro infantil	unid.	15	123,40	1.850,95
79	esfigmomanômetro obeso	unid.	12	141,02	1.692,24
80	esparadrapo 10cmx4,5mt	rl	480	9,40	4.512,00
81	esparadrapo 2,5cmx3cm	rl	80	4,00	319,73
82	espátula da ayres pt/100 unid.	pct	30	9,28	278,40
83	especulo vaginal descartável tamanho "g"	unid.	600	2,00	1.198,00
84	especulo vaginal descartável tamanho "m"	unid.	1.200	1,71	2.052,00
85	especulo vaginal descartável tamanho "p"	unid.	1.200	1,48	1.772,00
86	estetoscópio	unid.	30	45,84	1.375,10
87	filme p/ raio x 18x24 cx/100 unid.	cx	08	164,52	1.316,19
88	filme p/ raio x 24x30 cx/100 unid.	cx	08	293,79	2.350,35
89	filme p/ raio x 30x40 cx/100 unid.	cx	08	458,32	3.666,53
90	filme p/ raio x 35x35 cx/100 unid.	cx	08	481,82	3.854,56
91	filme p/ raio x 35x43 cx/100 unid.	cx	08	575,83	4.606,67
92	fio ácido poliglicólico 0 cx/36 unid.	cx	04	329,05	1.316,19
93	fio ácido poliglicólico 1 cx/36 unid.	cx	04	329,05	1.316,19
94	fio ácido poliglicólico 2 cx/36 unid.	cx	04	329,05	1.316,19
95	fio ácido poliglicólico 3 cx/36 unid.	cx	04	329,05	1.316,19
96	fio cat gut cromado -0- cx/24 unid.	cx	09	146,90	1.322,10
97	fio cat gut cromado -1- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
98	fio cat gut cromado -2- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
99	fio cat gut cromado -3- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

100	fio cat gut cromado -4- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
101	fio cat gut cromado -5- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
102	fio cat gut simples -0- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
103	fio cat gut simples -1- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
104	fio cat gut simples -2- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
105	fio cat gut simples -3- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
106	fio cat gut simples -4- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
107	fio cat gut simples -5- cx/24 unid.	cx	08	146,90	1.175,20
108	fio de algodão preto 0 agulhado 24x1	cx	04	64,64	258,55
109	fio de algodão preto 2-0 agulhado 24x1	cx	04	64,64	258,55
110	fio de algodão preto 3-0 agulhado 24x1	cx	04	64,64	258,55
111	fio nylon -0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
112	fio nylon -1.0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
113	fio nylon -2.0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
114	fio nylon -3.0- cx/24 unid.	cx	30	51,71	1.551,20
115	fio nylon -4.0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
116	fio nylon -5.0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
117	fio nylon -6.0- cx/24 unid.	cx	09	51,71	465,36
118	fio polipropileno 0 cx/24 unid.	cx	04	81,09	324,36
119	fio polipropileno 1 cx/24 unid.	cx	04	81,09	324,36
120	fio polipropileno 2 cx/24 unid.	cx	04	81,09	324,36
121	fio polipropileno 3 cx/24 unid.	cx	04	81,09	324,36
122	fio polipropileno 4 cx/24 unid.	cx	04	81,09	324,36
123	fita adesiva autoclave 19mmx30mt	rolo	200	5,14	1.028,00
124	fita micropore cirúrgica 100mmx4,5mt	rolo	200	7,99	1.598,00
125	fita micropore cirúrgica 25mmx10mt	rolo	200	3,64	728,67
126	fita micropore cirúrgica 50mmx10mt	rolo	200	6,93	1.386,00
127	fixador citológico 100ml	frasco	50	9,99	499,50
128	fixador p/ raio x	galão	04	422,92	1.691,68
129	fralda descartável infantil g pt/8	pct	200	8,11	1.622,00
130	fralda descartável infantil m pt/9	pct	200	8,11	1.622,00
131	fralda descartável infantil p pt/10	pct	200	8,11	1.622,00
132	fralda geriátrica "eg" pt/07	pct	200	17,28	3.455,33
133	fralda geriátrica "g" pt/8	pct	200	17,28	3.455,33
134	fralda geriátrica "m" pt/8	pct	200	17,28	3.455,33
135	fralda geriátrica "p" pt/10	pct	200	17,28	3.455,33
136	frasco nutrição enteral 300ml	unid.	250	1,76	440,00
137	gaze tipo queijo 11 fios 91x91	rolo	150	44,66	6.698,50
138	gel ultrassom 1lt	lt	28	10,25	286,91
139	gel ultrassom 5kg	galão	36	33,41	1.202,88
140	glicosímetro	unid.	25	94,01	2.350,33
141	glutaraldeído a 2% 1000 ml	unid.	19	27,84	528,96
142	hipoclorito de sódio 1000ml 1%	litro	28	16,81	470,59
143	iodopolividona 1000ml 1%	litro	28	34,77	973,47



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

144	kit obstétrico cromado 0 com três agulhas	cx	09	211,53	1.903,77
145	kit papanicolau citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva eva, lâmina, porta lâmina) "g"	kit	800	4,00	3.197,33
146	kit papanicolau citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva eva, lâmina, porta lâmina) "m"	kit	800	3,53	2.824,00
147	kit papanicolau citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva eva, lâmina, porta lâmina) "p"	kit	800	3,41	2.728,00
148	lâmina bisturi nº10 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
149	lâmina bisturi nº11 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
150	lâmina bisturi nº12 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
151	lâmina bisturi nº15 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
152	lâmina bisturi nº20 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
153	lâmina bisturi nº21 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
154	lâmina bisturi nº22 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
155	lâmina bisturi nº23 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
156	lâmina bisturi nº24 cx/100 unid.	cx	09	39,84	358,53
157	lâmina de vidro para microscopia ponta fosca cx/50	cx	28	7,42	207,67
158	lanceta p/ glicemia cx/200	cx	40	30,55	1.222,13
159	lençol hosp. descartável 0,50x50mt	rolo	150	11,16	1.674,50
160	lençol hosp. descartável 0,70x50mt	rolo	150	15,86	2.379,50
161	luva cirúrgica estéril nº 6,5	par	1.000	3,58	3.580,00
162	luva cirúrgica estéril nº 7,0	par	1.000	3,58	3.580,00
163	luva cirúrgica estéril nº 7,5	par	1.000	3,58	3.580,00
164	luva cirúrgica estéril nº 8,0	par	500	3,58	1.790,00
165	luva cirúrgica estéril nº 8,5	par	400	3,58	1.432,00
166	luva p/ procedimentos "exp" cx/100 unid.	cx	300	72,70	21.809,00
167	luva p/ procedimentos "g" cx/100 unid.	cx	300	72,70	21.809,00
168	luva p/ procedimentos "m" cx/100 unid.	cx	600	72,70	43.618,00
169	luva p/ procedimentos "p" cx/100 unid.	cx	600	72,70	43.618,00
170	máscara descartável cx/50	cx	300	181,33	54.400,00
171	máscara nº 95	unid.	500	30,88	15.440,00
172	máscara para aerossol adulto	unid.	30	11,09	332,70
173	máscara para aerossol infantil	unid.	30	11,09	332,70
174	óculos de proteção com lentes acrílicas hastes flexíveis plásticas e proteção lateral	unid.	300	11,65	3.495,00
175	protetor facial	unid.	100	59,59	5.959,33
176	papel grau cirúrgico 100mmx100mt	rolo	12	69,10	829,20
177	papel grau cirúrgico 120mmx100mt	rolo	12	80,95	971,40
178	papel grau cirúrgico 150mmx100mt	rolo	12	95,56	1.146,72
179	papel grau cirúrgico 200mmx100mt	rolo	12	124,35	1.492,20
180	papel grau cirúrgico 250mmx100mt	rolo	12	158,57	1.902,80
181	papel grau cirúrgico 300mmx100mt	rolo	12	185,69	2.228,32
182	papel para e.c.g. 80mmx30mt	unid.	28	16,45	460,69
183	papel para e.c.g. 58x30	unid.	28	7,41	207,39
184	papel pardo rolo	rolo	28	81,09	2.270,52



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

185	papel toalha interfolhas c/1000 unid.	pct	200	14,10	2.820,67
186	porta lâmina p/ citologia cap. 3 lâminas	unid.	1500	0,77	1.160,00
187	pulseira para identificação	unid.	800	0,69	554,67
188	revelador p/ raio x	galão	05	646,34	3.231,72
189	riodeine degermante 1000ml	litro	84	47,01	3.948,56
190	riodeine tópico 1000ml	litro	84	34,08	2.863,00
191	scalp nº 19	unid.	2.500	0,37	916,67
192	scalp nº 21	unid.	3.200	0,37	1.173,33
193	scalp nº 23	unid.	3.200	0,37	1.173,33
194	scalp nº 25	unid.	3.200	0,37	1.173,33
195	scalp nº 27	unid.	800	0,37	293,33
196	seringa descartável c/agulha 10ml	unid.	6.000	0,65	3.900,00
197	seringa descartável c/agulha 1ml	unid.	6.000	0,39	2.320,00
198	seringa descartável c/agulha 20ml	unid.	6.000	0,82	4.940,00
199	seringa descartável c/agulha 3ml	unid.	6.000	0,40	2.380,00
200	seringa descartável c/agulha 5ml	unid.	6.000	0,42	2.500,00
201	sonda aspiração traqueal nº 04	unid.	500	0,89	443,33
202	sonda aspiração traqueal nº 06	unid.	500	0,94	468,33
203	sonda aspiração traqueal nº 08	unid.	500	0,98	488,33
204	sonda aspiração traqueal nº 10	unid.	500	0,99	493,33
205	sonda aspiração traqueal nº 12	unid.	500	1,01	503,33
206	sonda aspiração traqueal nº 14	unid.	500	1,12	560,00
207	sonda aspiração traqueal nº 16	unid.	500	1,19	595,00
208	sonda aspiração traqueal nº 18	unid.	500	1,26	630,00
209	sonda aspiração traqueal nº 20	unid.	500	1,30	651,67
210	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 04	unid.	200	1,01	201,33
211	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 06	unid.	200	1,02	203,33
212	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 08	unid.	200	1,04	207,33
213	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 10	unid.	200	1,06	211,33
214	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 12	unid.	200	1,08	216,00
215	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 14	unid.	200	1,10	220,00
216	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 16	unid.	200	1,13	226,00
217	sonda cateter nasal p/ oxigênio nº 18	unid.	200	1,15	230,00
218	sonda de foley nº 10	unid.	90	7,49	674,10
219	sonda de foley nº 12	unid.	150	5,17	775,50
220	sonda de foley nº 14	unid.	150	5,17	775,50
221	sonda de foley nº 16	unid.	150	5,17	775,50
222	sonda de foley nº 18	unid.	150	5,17	775,50
223	sonda de foley nº 20	unid.	150	5,17	775,50
224	sonda de foley nº 22	unid.	150	5,17	775,50
225	sonda de foley nº 24	unid.	150	5,17	775,50
226	sonda nasogástrica curta nº 04	unid.	150	1,02	152,50
227	sonda nasogástrica curta nº 06	unid.	150	1,03	154,00
228	sonda nasogástrica curta nº 08	unid.	150	1,06	158,50



NATIVIDADE-TO
Secretaria Municipal de
SAÚDE
ADM. 2017 / 2020

229	sonda nasogástrica curta nº 10	unid.	150	1,07	160,50
230	sonda nasogástrica curta nº 12	unid.	150	1,12	168,00
231	sonda nasogástrica curta nº 14	unid.	150	1,16	174,00
232	sonda nasogástrica curta nº 16	unid.	150	1,22	183,00
233	sonda nasogástrica curta nº 18	unid.	150	1,28	192,50
234	sonda nasogástrica curta nº 20	unid.	150	1,32	198,50
235	sonda nasogástrica longa nº 04	unid.	150	1,24	186,00
236	sonda nasogástrica longa nº 06	unid.	150	1,26	189,00
237	sonda nasogástrica longa nº 08	unid.	150	1,31	197,00
238	sonda nasogástrica longa nº 10	unid.	150	1,38	206,50
239	sonda nasogástrica longa nº 12	unid.	150	1,48	221,50
240	sonda nasogástrica longa nº 14	unid.	150	1,57	235,00
241	sonda nasogástrica longa nº 16	unid.	150	1,62	242,50
242	sonda nasogástrica longa nº 18	unid.	150	1,99	298,00
243	sonda nasogástrica longa nº 20	unid.	150	2,07	311,00
244	sonda retal nº 10	unid.	150	1,22	183,00
245	sonda retal nº 12	unid.	150	1,33	200,00
246	sonda retal nº 14	unid.	150	1,38	206,50
247	sonda retal nº 16	unid.	150	1,42	213,50
248	sonda retal nº 18	unid.	150	1,52	227,50
249	sonda retal nº 4	unid.	150	1,04	155,50
250	sonda retal nº 6	unid.	150	1,07	160,50
251	sonda retal nº 8	unid.	150	1,19	178,50
252	sonda uretral nº 4	unid.	400	0,98	390,67
253	sonda uretral nº 06	unid.	400	1,02	406,67
254	sonda uretral nº 08	unid.	600	1,03	616,00
255	sonda uretral nº 10	unid.	600	1,04	622,00
256	sonda uretral nº 12	unid.	600	1,07	642,00
257	sonda uretral nº 14	unid.	600	1,12	672,00
258	sonda uretral nº 16	unid.	600	1,16	696,00
259	sonda uretral nº 18	unid.	600	1,22	732,00
260	sonda uretral nº 20	unid.	600	1,27	764,00
261	termômetro clinico digital	unid.	45	18,11	814,80
262	tintura de iodo a 2%	litro	04	54,49	217,95
263	tiras glicemia cx/50 active	cx	120	110,03	13.204,00
264	touca descartável sanfonada pct/100 unid.	pct	200	32,31	6.461,33
265	tubo eppendorf 1,5ml	unid.	1.200	0,09	112,00
266	tubo látex 200	mts	90	2,96	266,40
267	tubo látex 204	mts	90	10,17	915,60
268	sapatilha propé pct/100 und	pct	200	38,25	7.649,33
269	vaselina líquida 1000 ml	litro	30	28,60	858,00
Valor Global EstimadoR\$:					584.714,56

OBS: Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta também em pen drive no formato Word ou Excel.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues junto ao almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, ou em local determinado pela Solicitante, no prazo máximo de até 72 (Setenta e duas) horas após a entrega da solicitação/requisição de compras emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, no qual as solicitação/requisição de compras poderão ser entregue na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante.

5.2 – Devera fornecer os produtos, em boas condições de uso e dentro do prazo de validade, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

5.3 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

7.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa deverá entregar os produtos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, sem qualquer ônus ao erário municipal no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação do produto junto ao contratante, no qual as solicitação/requisição de compras poderão ser entregue na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pela setor requisitante;

8.2 – Substituir os produtos se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor.

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

8.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.5 - O prazo de validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material.

8.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

8.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o exposto no edital e de acordo com o fabricante;

10.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.



10.3 - Os Objetos deverão ser de primeira linha, sendo que a qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 48 horas.

Natividade - To, 26 de Maio de 2020.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial

C O T A Ç O E S

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 20____, o Fundo Municipal de Saúde de Natividade, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 12.244.611/0001-64, neste ato representado pelo sua atual Gestora a Senhora EMANUELLY KAROLINNY PAIVA BORGES, portadora do CPF: _____ e RG: _____, com residência física neste Município de Natividade - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, CNPJ n.º..... com sede na n.º, bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ___/2020, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do produto discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e materiais, insumos e hospitalares diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de _____ - __, em virtude da demanda existente, conforme proposta da detentora, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

<i>Itens</i>	<i>Descrição dos produtos</i>	<i>Apresentação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
<i>Valor Total dos Itens R\$:</i>					

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Natividade - To, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento das nossas Unidades de Saúde.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – departamento de preços, o Fundo poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega do produto será de 72 (Setenta e duas) horas, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Natividade - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

.....,, 20.....

CONTRATANTE: EMANUELLY KAROLINNY PAIVA BORGES
Gestora Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020.
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., no Município de através de seu representante legal infra-assinado, credencia fulano de tal, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 005/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, em virtude da demanda existente, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

localidade, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade – To, em virtude da demanda existente.

A empresa inscrita no CNPJ sob n.º estabelecida na, no Município de, propõe fornecer para o Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de especificações, quantitativos e preços, em anexos.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

localidade, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Observar as demais exigências contidas no edital em relação à elaboração da proposta de preços, especialmente aquelas passíveis de desclassificação.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____, no Município de _____ declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 005/2020, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

localidade, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA
MENOR DE IDADE**

A empresa inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

localidade, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação à presente licitação.

localidade, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais de farmácia básica e hospitalares diversos, injetáveis e controlados, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

Ilmo. Senhor.
LÍVIO BRITO BRANDÃO;
Pregoeiro Oficial.
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2020.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____